



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO – GO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PROT. Nº 29
29

Quadra 6, Lote 18, Avenida Goiás - Santo Antônio do Descoberto – Goiás. CEP: 72900-000.
E-mail: cmesad@gmail.com

RESOLUÇÃO - CME Nº. 13, DE 27 DE MAIO DE 2020.

Autorizado publicação no painel
Da Prefeitura
29/06/2020
Assessoria de Comunicação

Estabelece o Ensino Religioso como componente do Documento Curricular do Sistema Municipal de Ensino de Santo Antônio do Descoberto – Goiás.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO, GOIÁS, órgão autônomo, de caráter, consultivo, normativo, deliberativo, fiscalizador e mobilizador, com autonomia, para decidir todas as questões referentes à Educação na área de abrangência do Sistema Municipal de Ensino, harmonicamente com os preceitos legais das instâncias estaduais e federais, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Inciso XI do Art. 21 da Lei Municipal nº. 637, de 25 de fevereiro de 2005, que atribui ao Conselho Municipal de Educação a competência para aprovar o currículo pleno e grades curriculares dos estabelecimentos do Sistema Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico de n.º 024/2020, da Assessoria Técnica deste órgão.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer a área do conhecimento do Ensino Religioso como componente do Documento Curricular do Sistema Municipal de Ensino de Santo Antônio do Descoberto – Goiás.

Art. 2º A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO - GOIÁS, aos 27 de maio de 2020.


Ivonaldo da Silva
Presidente
Conselho Municipal de Educação
Lei 637/2005

**Ivonaldo da Silva
Presidente**



**Eliete da Silva Nascimento Cruz
Ermirene Souza Bispo
Manoel Rodrigues de Sousa
Maria José Alves Sobrinho**

**Erbena Marques da Silva
Lucineide de Souza Oliveira
Maria Eunice Alves Ferreira
Silas de Souza Brito**

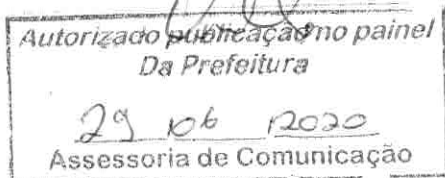


MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO – GO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Quadra 6, Lote 18, Avenida Goiás - Santo Antônio do Descoberto – Goiás. CEP: 72900-000.
E-mail: cmesad@gmail.com

RESOLUÇÃO-CME Nº. 12, DE 27 DE MAIO DE 2020.



Aprova o Projeto de Formação Continuada Documento Curricular para Goiás – Ampliado: Conhecer para Implementar.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO, GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os preceitos emanados da alínea “b” do Inciso II do Artigo 31 da Lei Nº. 637, de 25 de fevereiro de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar na íntegra o Projeto de Formação Continuada Documento Curricular para Goiás – Ampliado: Conhecer para Implementar realizado pelo Departamento pedagógico de Educação Infantil da Secretaria Municipal de Educação em conformidade com o projeto apresentado ao colegiado.

Art. 2º Após o término do curso deverão ser apresentados os certificados contendo a relação de cursistas, CPF, e frequência com as devidas assinaturas junto ao Conselho Municipal de Educação para o devido registro.

Art. 3º A presente resolução tem validade por 02 (dois) anos, a partir da data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO - GOIÁS, aos 27 de maio de 2020.

Ivonaldo da Silva
Presidente
Conselho Municipal de Educação
Lei 637/2005

Ivonaldo da Silva
Presidente

Eliete da Silva Nascimento Cruz
Ermirene Souza Bispo
Manoel Rodrigues de Sousa
Maria José Alves Sobrinho

Erbena Marques da Silva
Lucineide de Souza Oliveira
Maria Eunice Alves Ferreira
Silas de Souza Brito





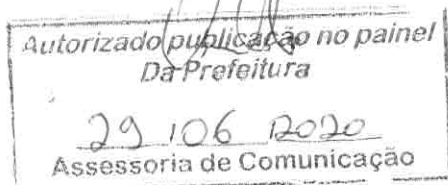
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO – GO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PROTÓCOLO
Nº 39

Quadra 6, Lote 18, Avenida Goiás - Santo Antônio do Descoberto – Goiás. CEP: 72900-000.
E-mail: cmesad@gmail.com

RESOLUÇÃO-CME Nº. 11, DE 27 DE MAIO DE 2020.



Aprova o Projeto Oficina Temáticas do Departamento Pedagógico de Educação Infantil.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO, GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os preceitos emanados da alínea “b” do Inciso II do Artigo 31 da Lei Nº. 637, de 25 de fevereiro de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar na íntegra o Projeto Oficinas Temáticas realizadas pelo Departamento pedagógico de Educação Infantil da Secretaria Municipal de Educação em conformidade com o projeto apresentado ao colegiado.

Art. 2º A presente resolução tem validade por 02 (dois) anos, a partir da data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO - GOIÁS, aos 27 de maio de 2020.


Ivonaldo da Silva
Presidente
Conselho Municipal de Educação
Lei 637/2005
Ivonaldo da Silva
Presidente



Eliete da Silva Nascimento Cruz
Ermirene Souza Bispo
Manoel Rodrigues de Sousa
Maria José Alves Sobrinho

Erbena Marques da Silva
Lucineide de Souza Oliveira
Maria Eunice Alves Ferreira
Silas de Souza Brito

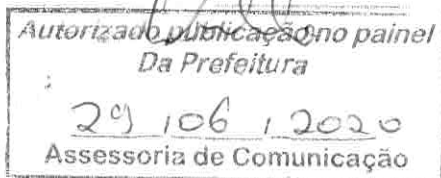


MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO – GO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Quadra 6, Lote 18, Avenida Goiás - Santo Antônio do Descoberto – Goiás. CEP: 72900-000.
E-mail: cmesad@gmail.com

RESOLUÇÃO-CME Nº. 10, DE 27 DE MAIO DE 2020.



Aprova as alterações realizadas na Ficha de Desenvolvimento Individual da Criança, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO, GOIÁS, no uso de suas atribuições, e em conformidade com os preceitos emanados da Lei Municipal nº. 637, de 25 de fevereiro de 2005, e;

CONSIDERANDO o Ofício n.º 22/2020, do Departamento Pedagógico de Educação Infantil solicitando alterações na Ficha de Desenvolvimento Individual da Criança aprovada através da Resolução do CME n.º 006/2015;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar as alterações na Ficha de Desenvolvimento Individual da Criança propostas pelo Departamento Pedagógico de Educação Infantil da Secretaria Municipal de Educação, conforme o documento encaminhado a este colegiado.

Art. 2º As alterações serão inseridas no formato virtual conforme a Resolução do CME n.º 14/2019.

Art. 3º A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO - GOIÁS, aos 27 de maio de 2020.

Ivonaldo da Silva
Presidente
Conselho Municipal de Educação
Lei 637/2005

Ivonaldo da Silva
Presidente



Eliete da Silva Nascimento Cruz
Ermirene Souza Bispo
Manoel Rodrigues de Sousa
Maria José Alves Sobrinho

Erbena Marques da Silva
Lucineide de Souza Oliveira
Maria Eunice Alves Ferreira
Silas de Souza Brito



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO – GO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PROTÓCOLO
N.º 31

Quadra 6, Lote 18, Avenida Goiás - Santo Antônio do Descoberto – Goiás. CEP: 72900-000.
E-mail: cmesad@gmail.com

RESOLUÇÃO-CME Nº. 9, DE 27 DE MAIO DE 2020.

Autorizado publicação no painel
Da Prefeitura
29/06/2020
Assessoria de Comunicação

Regulamenta instrumentos da Educação Infantil no Sistema Municipal de Ensino de Santo Antônio do Descoberto – Goiás.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO, GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os preceitos emanados da alínea “d” do Inciso II do Artigo 31 da Lei Nº. 637, de 25 de fevereiro de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar os instrumentos abaixo relacionados para o emprego na Educação Infantil pertencente ao Sistema Municipal de Ensino, desta municipalidade, conforme os modelos encaminhados a este colegiado:

I – relatório de acompanhamento das turmas pelo coordenador;

II – planejamento da prática pedagógica a partir dos direitos de aprendizagens e desenvolvimento e dos campos de experiências;

III – relatório de execução de projetos.

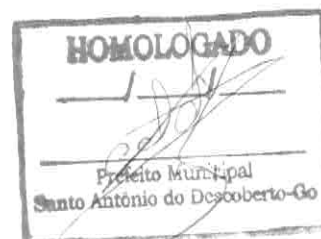
Art. 2º A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO - GOIÁS, aos 27 de maio de 2020.

Ivonaldo da Silva
Presidente
Conselho Municipal de Educação

**Ivonaldo da Silva
Presidente**



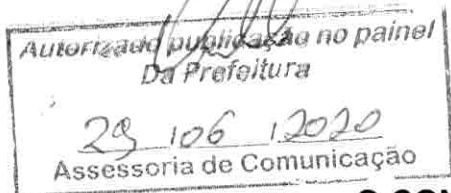
**Eliete da Silva Nascimento Cruz
Ermirene Souza Bispo
Manoel Rodrigues de Sousa
Maria José Alves Sobrinho**

**Erbena Marques da Silva
Lucineide de Souza Oliveira
Maria Eunice Alves Ferreira
Silas de Souza Brito**



PROTÓCOLO
03. 8
2020

RESOLUÇÃO-CME Nº 8, DE 27 DE MAIO DE 2020.



Aprova o serviço voluntário no Sistema Municipal de Ensino de Santo Antônio do Descoberto – Goiás.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO, GOIÁS, no uso de suas atribuições, e em conformidade com os preceitos emanados da Lei Municipal nº. 637, de 25 de fevereiro de 2005, e;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Educação tem competência para planejar, organizar, dirigir, coordenar, executar, controlar, avaliar, expandir e propor mudanças no Sistema de Ensino observando os princípios legais e submetê-los para aprovação pelo Conselho Municipal de Educação, conforme o disposto nos Incisos I e IV do Art. 11 da Lei Municipal n.º 637, de 25 de fevereiro de 2005;

CONSIDERANDO a lei n.º 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre o serviço voluntário.


RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o serviço voluntário no Sistema Municipal de Ensino de Santo Antônio do Descoberto – Goiás.

Art. 2º A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO - GOIÁS, aos 27 de maio de 2020.


Ivonaldo da Silva
Presidente
Conselho Municipal de Educação
Lei 637/2005

Ivonaldo da Silva
Presidente



Eliete da Silva Nascimento Cruz
Ermirene Souza Bispo
Manoel Rodrigues de Sousa
Maria José Alves Sobrinho

Erbena Marques da Silva
Lucineide de Souza Oliveira
Maria Eunice Alves Ferreira
Silas de Souza Brito



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO – GO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Quadra 6, Lote 18, Avenida Goiás - Santo Antônio do Descoberto – Goiás. CEP: 72900-000.
E-mail: cmesad@gmail.com

PROTÓCOLO
N.º 23
AS: [assinatura]

RESOLUÇÃO-CME Nº. 7, DE 27 DE MAIO DE 2020.

Autorizado publicação no painel
Da Prefeitura
29/06/2020
Assessoria de Comunicação

Aprova a inclusão no Educab@se das fichas aplicadas pelos docentes nas salas do AEE e nas salas do Ensino Regular no Sistema Municipal de Ensino de Santo Antônio do Descoberto – Goiás.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Alínea “d” Inciso II do Art. 31, da Lei Municipal nº 637, de 25 de fevereiro de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a inclusão no Sistema Educab@se das fichas aplicadas pelos docentes nas salas do Atendimento Educacional Especializado – Salas do AEE, e nas salas do Ensino Regular que possuem inclusão educacional de alunos com deficiências.

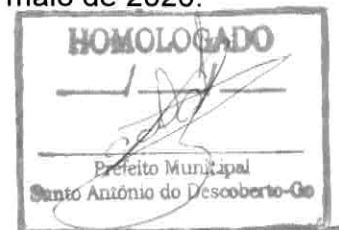
Art. 2º A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PLENÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO - GOIÁS, aos 27 de maio de 2020.

Ivonaldo da Silva
Presidente
Conselho Municipal de Educação
Lei 637/2005

Ivonaldo da Silva
Presidente



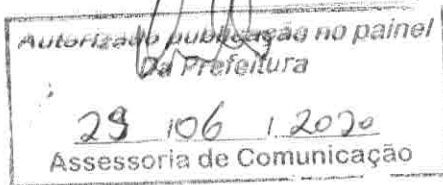
Eliete da Silva Nascimento Cruz
Ermirene Souza Bispo
Manoel Rodrigues de Sousa
Maria José Alves Sobrinho

Erbena Marques da Silva
Lucineide de Souza Oliveira
Maria Eunice Alves Ferreira
Silas de Souza Brito



PROTÓCOLO
19
19

RESOLUÇÃO-CME Nº 6, DE 27 DE MAIO DE 2020.



Aprova a Portaria n.º 008/2020, da Secretaria Municipal de Educação de Santo Antônio do Descoberto – Goiás.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Alínea “d” Inciso II do Art. 31, da Lei Municipal nº 637, de 25 de fevereiro de 2005;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Educação tem competência para planejar, organizar, dirigir, coordenar, executar, controlar, avaliar, expandir e propor mudanças no Sistema de Ensino observando os princípios legais e submetê-los para aprovação pelo Conselho Municipal de Educação, conforme o disposto nos Incisos I e IV do Art. 11 da Lei Municipal n.º 637, de 25 de fevereiro de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Portaria n.º 008, de 31 de Janeiro de 2020, da Secretaria Municipal de Educação que regulamenta a alfabetização até o final do 2º ano do Ensino Fundamental na rede pública municipal de ensino.

Art. 2º A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO - GOIÁS, aos 27 de maio de 2020.


Ivonaldo da Silva
Presidente
Conselho Municipal de Educação
Lei 637/2005



Eliete da Silva Nascimento Cruz
Ermirene Souza Bispo
Manoel Rodrigues de Sousa
Maria José Alves Sobrinho

Erbena Marques da Silva
Lucineide de Souza Oliveira
Maria Eunice Alves Ferreira
Silas de Souza Brito



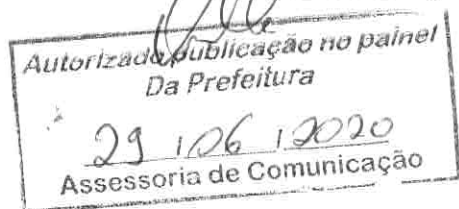
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO – GO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PROTOCOL
N.º 11
2020

Quadra 6, Lote 18, Avenida Goiás - Santo Antônio do Descoberto – Goiás. CEP: 72900-000.
E-mail: cmesad@gmail.com

RESOLUÇÃO-CME Nº. 5, DE 27 DE MAIO DE 2020.



Regulamenta a Sala do Atendimento Educacional Especializado no Sistema Municipal de Ensino de Santo Antônio do Descoberto – Goiás.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO, GOIÁS, no uso de suas atribuições, e em conformidade com os preceitos emanados da Lei Municipal nº. 637, de 25 de fevereiro de 2005, e;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n.º 4, de 2 de outubro de 2009, da Câmara de Educação Básica do Conselho Nacional de Educação que Institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial;

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 03/2020 do Centro de Atendimento Especializado – Equipe Multiprofissional da Secretária Municipal de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º Regular a Sala do Atendimento Educacional Especializado – Sala do AEE, no Sistema Municipal de Ensino de Santo Antônio do Descoberto – Goiás.

Art. 2º a Sala do AEE é destinada a integrar no contraturno os alunos com deficiências, visando à complementação do atendimento educacional comum.

Art. 3º O docente lotado na Sala do Atendimento Educacional Especializado deverá atender aos seguintes critérios:

- I - Pertencer ao quadro efetivo de professores;
- II - Ter formação específica na educação especial em cursos com carga horária mínima de 80 horas;



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO – GO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PROTÓCOLO

12

Quadra 6, Lote 18, Avenida Goiás - Santo Antônio do Descoberto – Goiás. CEP: 72900-000.
E-mail: cmesad@gmail.com


III – Realizar as atribuições contidas no Termo de Compromisso em conformidade com a Resolução do CNE/CEB n.º 4/2009.

Art. 4º Será garantido à permanência do professor lotado na Sala do AEE durante o decorrer de todo o ano letivo. Sendo necessário a sua substituição/retirada esta deverá ocorrer somente após a anuência da Equipe Multiprofissional.

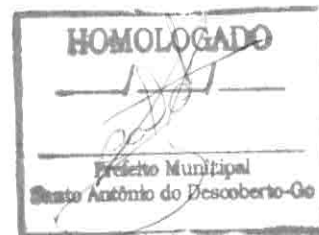
Art. 5º A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

**PLENÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE
SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO - GOIÁS, aos 27 de maio de 2020.**


Ivonaldo da Silva
Presidente
Conselho Municipal de Educação
Lei 637/2005

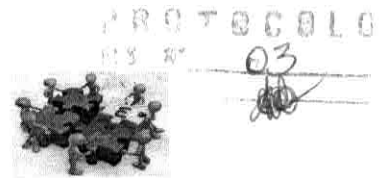
Ivonaldo da Silva
Presidente



Eliete da Silva Nascimento Cruz
Erbena Marques da Silva
Ermirene Souza Bispo
Lucineide de Souza Oliveira
Manoel Rodrigues de Sousa
Maria Eunice Alves Ferreira
Maria José Alves Sobrinho
Silas de Souza Brito



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO – GO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Quadra 6, Lote 18, Avenida Goiás - Santo Antônio do Descoberto – Goiás. CEP: 72900-000.
E-mail: cmesad@gmail.com

RESOLUÇÃO-CME Nº. 4, DE 27 DE MAIO DE 2020.



Autoriza a organização da E.M.E.F. Raimundo Gomes da Silva para o ano letivo de 2020.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO, GOIÁS, no uso de suas atribuições, e em conformidade com os preceitos emanados da Lei Municipal nº. 637, de 25 de fevereiro de 2005, e;

CONSIDERANDO o disposto nos incisos I, II, III e IV do Art. 11, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO o disposto nos incisos II, III, IV e V do Art. 12, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO o disposto nos parágrafos 1º, 2º e 3º, do Art. 9º, da Lei Municipal nº 838, de 07 de abril de 2010, que dispõe sobre o Plano de Carreira dos Profissionais da Educação Pública Municipal de Santo Antônio do Descoberto – Goiás;

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 188/2019 da Escola Municipal de Ensino Fundamental Raimundo Gomes da Silva;

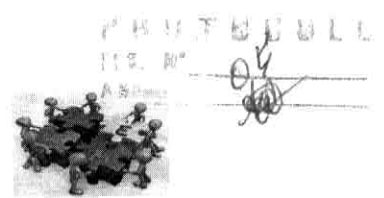
CONSIDERANDO os números alcançados pela escola através do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar para o ano letivo de 2020, a organização da Escola Municipal de Ensino Fundamental Raimundo Gomes da Silva com os Projetos: Práticas de Redação (PD1) e Descobrimo a Matemática na Prática (PD2).



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO – GO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Quadra 6, Lote 18, Avenida Goiás - Santo Antônio do Descoberto – Goiás. CEP: 72900-000.
E-mail: cmesad@gmail.com

Art. 2º O trabalho semanal em sala de aula consistirá com o acréscimo de horas-aula nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática, no próprio turno, com uma hora-aula a mais diariamente, totalizando 6 (seis) horas-aula diária para atender aos alunos do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental. Conforme a estrutura do Projeto.

Art. 3º Todos os profissionais em regência de classe que aderiram ao Projeto terão que assinar o termo de adesão individual elaborado pela Unidade Escolar assumindo total responsabilidade pelo acréscimo de horas-aula em regência de classe e pela redução da carga horária em coordenação.

Parágrafo único. O ato de aderir ao Projeto é de livre e espontânea vontade do servidor.


Art. 4º Determina que a Secretaria Municipal de Educação realize relatórios bimestrais contendo o desenvolvimento alcançado pelo corpo docente e remeta cópia desses relatórios para o Conselho Municipal de Educação.

Art. 5º O Conselho Municipal de Educação observará semestralmente o nível de ganho pedagógico alcançado por este Projeto, podendo determinar modificações e alterações ou a suspensão de sua execução se não obtiver resultados positivos.

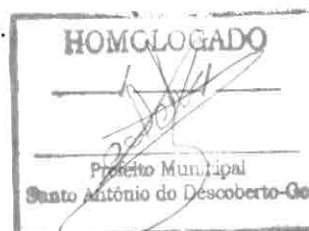
Art. 6º A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

**PLENÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE
SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO - GOIÁS, aos 27 de maio de 2020.**


Ivonaldo da Silva
Presidente

Ivonaldo da Silva
Presidente
Conselho Municipal de Educação
Lei 637/2005



**Eliete da Silva Nascimento Cruz
Ermirene Souza Bispo
Manoel Rodrigues de Sousa
Maria José Alves Sobrinho**

**Erbena Marques da Silva
Lucineide de Souza Oliveira
Maria Eunice Alves Ferreira
Silas de Souza Brito**